



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 679 • Quinta-Feira, 23 de Fevereiro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 42/2017

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Arquivos do Recursos Humanos, Símbolo DGA-09, da Gerência Municipal de Administração e 01 (um) cargo de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10 da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana –FEMA/Gabinete do Prefeito; **EM** 01 (um) cargo de Diretor do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos, Símbolo DGA-07, na Gerência Municipal de Administração, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO

Atos do Prefeito

Retificar a Portaria nº 178 de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOEM nº 677 de 21/02/2017, pag. 4, como segue:

Onde se lê:

“DGA-07”

Leia-se:

“DGA-09”

PORTARIA Nº 002/2017/GAB/GEMED

A Gerente Municipal de Educação, Profª. Ivone Nemer de Arruda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais – Turma Multianual da Rede Municipal de Ensino, especificamente para o Ano Letivo de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E CUMPRA – SE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Profª. IVONE NEMER DE ARRUDA
Gerente Municipal de Educação

Anexo I Portaria GEMED nº 002/2017

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA E DISTRITOS

Ano: A partir de 2017

Turno: Diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Anos Iniciais: 4 (quatro) horas diárias

Anos Finais: 4 (quatro) horas-aula diárias.

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de Conhecimento		6º/7º Multianual	7º/8º Multianual	8º/9º Multianual
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	04	04	04
	Matemática	04	04	04
	Ciências da Natureza	02	02	02
	História	02	03	02
	Geografia	02	02	03
	Arte	01	01	01
	Ensino Religioso	01	01	01

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadualho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



	Educação Física	02	02	02
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna Inglês	02	01	01
	Práticas de Leitura e Produção Textual	01	01	-
	Geometria	-	-	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	21	21	21
	Anual em h/a	840	840	840

Anexo II - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano: A partir de 2017 Anos Finais: 4 (quatro) horas-aula diárias

Turno: Diurno Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Semana Letiva: 5 (cinco) dias Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Anos Iniciais: 4 (quatro) horas diárias

Áreas de Conhecimento		6º/7º Multianual	8º/9º Multianual
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	04	04
	Matemática	04	04
	Ciências da Natureza	02	02
	História	02	02
	Geografia	02	02
	Arte	-	-
	Ensino Religioso	01	01
	Educação Física	01	01
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	01	01
	Arte e Cultura Terena	01	01
	Língua Terena	01	01
	Letramento	-	-
	Práticas de Leitura e Produção Textual	02	-
	Geometria	-	02
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	21	21
	Anual em h/a	840	840

Anexo III - MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO ESCOLA MUNICIPAL PÓLO PANTANEIRA

Ano: A partir de 2017 Anos Finais: 4 (quatro) horas-aula diárias

Turno: Diurno Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Semana Letiva: 5 (cinco) dias Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Anos Iniciais: 4 (quatro) horas diárias

Áreas de Conhecimento		6º/7º Multianual	8º/9º Multianual
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	04	04
	Matemática	04	04
	Ciências e Meio Ambiente	03	03

	História	02	02
	Geografia	02	02
	Arte	-	-
	Ensino Religioso	01	01
	Educação Física	02	02
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna Inglês	01	01
	Arte e Cultura Regional	01	01
	Letramento	-	-
	Práticas de Leitura e Produção Textual	01	-
	Geometria	-	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	21	21
	Anual em h/a	840	840

PORTARIA N.º 210/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral - RTI aos Conselheiros Tutelares, lotados no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com a CI nº 83/2017-GMAD de 25 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 211/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **ALTAIR GREFFE RODRIGUES**, Matr. 0027, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos, Símbolo DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Administração, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET sobre o vencimento base, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com efeito, a contar de 02/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 227/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **ALTINO ORTIZ JUNIOR**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Regularização, Análise e Execução de Projetos, Símbolo DGA-07, lotando-o na Gerência Municipal de Planejamento,

Habituação e Urbanismo, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 229/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Termo de Cooperação Mútua nº 002, de 15 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Colocar o servidor **JAIRO BAUBO ECHEVERRIA**, Matrícula nº 18098, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotado na Gerência Municipal Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Anastácio, com ônus para a origem, em permuta, com a servidora **ANA PAULA CUEVAS LOURENÇO RODRIGUES**, Matrícula nº 500180020, Auxiliar Materno Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Anastácio, no período de 01/02/2017 a 31/12/2017, em conformidade com o Ofício nº 064/GAB/PMA de 31 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 232/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 233/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Conceder 40% (quarenta por cento) de gratificação aos servidores abaixo-relacionados, lotados na Gerência Municipal de Finanças, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Memorando nº 027/2017 GEFIN de 21 de fevereiro de 2017:

- **JANE APARECIDA PEDROSO** – Matrícula 46;
- **LUCIANO COSTA CAMPELO** – Matrícula 6014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 234/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, da Lei nº 1.824/2002,

R E S O L V E:

Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 10% (dez por cento) a gratificação por desempenho e produtividade, concedida às servidoras

abaixo relacionadas, lotadas na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 01/02/2017:

- **ANDRÉA CALDAS WEIS MEIRELES** – Matr. 2972, Técnica de Saúde Bucal, Nível IV, Classe C.

- **LÍVIA CRISTINE DARIN BRAGA** – Matr. 12443, Dentista ESF, Nível VI, Classe A.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 235/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Conceder 20% (vinte por cento) de gratificação aos servidores abaixo-relacionados, lotados na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Memorando nº 017/17/GESAU-RH de 02 de fevereiro de 2017:

- **SILMARA NEPOMUCENO FURTADO** – Assessora Especial de Saúde e Saneamento, Símbolo DGA-04;

- **MARIA FÁTIMA DA SILVA PORTES** – Matrícula 57, Agente Administrativo, Nível IV, Classe E;

- **SÉRGIO VIEIRA DO NASCIMENTO** – Matrícula 5074, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 236/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) a gratificação por Regime de Tempo Integral-RTI, concedida à servidora **PÂMELA OLIVEIRA SOUZA**, Diretora do Núcleo de Controle de Processos do Fundo Municipal de Saúde e Finanças, Símbolo DGA-07, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 01/02/2017, em conformidade com o Memorando nº 017/17/GESAU-RH de 02 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 237/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 § 1º da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, concedendo-lhes 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral-RTI, lotando-os na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a contar de 02/01/2017, em conformidade com o Memorando nº 025/17/GESAU-RH de 13 de fevereiro de 2017:

- **CÉLIA GUILHERMINA AGUILAR** - Chefe do Setor de Almoxarifado, Símbolo DGA-09;

- **ROSA SIZUKO OSHIRO** – Chefe de Unidade de Saúde, Símbolo DGA-09.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do processo licitatório: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Aquidauana - MS, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Gerência Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, motivado pela necessidade de análise das propostas de preços das empresas participantes e o termo de referência do edital. Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: **“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”**

O pregoeiro. Informa ainda que, a nova data de reabertura e julgamento será dia **24 de fevereiro de 2017 às 11:00 horas**, da proposta e habilitação, divulgada aos interessados.

Aquidauana/MS, 21 de fevereiro de 2017.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

Republica-Se Por Incorreção

Extrato Do Distrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 253/2017

Celebrado Em: 09.01.2017

Distratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gerência Municipal Desenvolvimento Social E Economia Solidaria.

Distratado (A): Jesanias Lourenço Rodrigues.

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Marcos Ferreira Chaves De Castro E Jesanias Lourenço Rodrigues.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO/GEMED nº 002, de 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, para o ano de 2017, e dá outras providências.

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 23, § 2º e art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **resolve:**

Art. 1º - O ano escolar de 2017, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 204 (duzentos e quatro) dias, sendo:

I – 200 (duzentos) dias letivos, computados 10 (dez) dias de Jornada Pedagógica;

II – 04 (quatro) dias destinados a exames finais a partir do 2º ano do ensino fundamental e estes se destinam como reserva técnica para o 1º ano do ensino fundamental e educação Infantil.

Art. 2º - Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos encontram previstos sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 11 de março – Família na Escola

II – 08 de abril – Formação Continuada

III – 13 de maio – Família na Escola

IV – 10 de junho – Formação Continuada

V – 24 de junho – Festa Junina

VI – 05 de agosto – Família na Escola

VII – 19 de agosto – Formação Continuada

VIII – 02 de setembro – Mostra Científica

IX – 21 de outubro – Formação Continuada

X – 11 de novembro – Família na Escola

Art. 3º - O registro do sábado letivo, em Diário de Classe, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente, do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 5º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 6º - Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas (situação de calamidade pública), o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado no mês da sua ocorrência.

§ 2º Somente quando o não cumprimento, do dia letivo, ocorrer ao final do mês será permitida a sua reposição no mês seguinte.

Art. 7º - Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser comunicada formalmente a Gerência Municipal de Educação – GEMED/Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a apreciação do Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar e deferimento da Gerência Municipal de Educação.

Art. 8º - O descumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade Escolar.

Art. 9º - Compete ao Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 10 - Cabe à unidade escolar:

I - elaborar os projetos das atividades extraclases, com antecedência de até 10 (dez) dias da sua efetivação;

II - encaminhá-los à Gerência Municipal de Educação para apreciação;

III - efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 11 - Somente nos casos das atividades extraclases previstas no calendário escolar e da efetivação de dias destinados à Gerência Municipal de Educação serão permitidas as aulas programadas.

Parágrafo único – A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.

Art. 12 - Os dias de feriados (municipal, estadual ou nacional), poderão ser assegurados no calendário escolar como feriados ou feriados letivos, desde que previstas atividades extraclases.

Art. 13 - O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, em 13 de fevereiro e 02 de março de 2017, com previsão de término do ano letivo em 15 de dezembro e do ano escolar em 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Poderão iniciar o ano letivo em data posterior a prevista no caput, a Escola Municipal Pólo Pantaneira através de seus Núcleos Escolares e a Educação de Jovens e Adultos - EJA e Projetos efetivados pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 14 - Compete à direção juntamente com os demais segmentos da escola, analisar o Anexo I desta Resolução, informando via ofício a operacionalização do Calendário Escolar, devendo o mesmo ser encaminhado para aprovação, até o dia 10/03/2017, em duas vias devidamente assinadas e carimbadas pelo diretor da Instituição de Ensino à GEMED/Núcleo de Educação Básica/Setor de Inspeção e Vida Escolar.

§ 1º Ressaltamos ainda a importância da Semana Estadual dos Povos Indígenas e a culminância das atividades no dia 19 de abril em comemoração ao Dia do Índio.

§ 2º A data acima descrita, bem como o Dia da Consciência Negra são importantes para que sejam desenvolvidas atividades, em respeito à diversidade cultural e étnico-racial.

Art. 15 - O Calendário Escolar não deverá ser alterado por razões inerentes as decretações de pontos facultativos.

Art. 16 - Cabe à Gerência Municipal de Educação divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 17 - Compete a cada Direção fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 18 - O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 19 - Fica aprovado o calendário escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 20 - A presente Resolução, a partir de 13 de fevereiro de 2017, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data do dia 13 de fevereiro de 2017, revogando as demais disposições em contrário.
Aquidauana/MS, 10 de fevereiro de 2017.

Prof. IVONE NEMER DE ARRUDA
Gerente Municipal de Educação

ANEXOS



Município de Aquidauana
Gerência Municipal de Educação de Aquidauana

CALENÁRIO ESCOLAR - REME/2017

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6 LO	7 LO	8 LO	9	10	11
12	*13JP	14 JP	15 JP	16 JP	17 JP	18
19	20 JP	21 JP	22 JP	23 JP	24 JP	25
26	27NL	28 F				

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 NL	2 L	3 L	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11FAE
12	13 L	14 L	15 L	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27L	28 L	29 L	30 L	31 L	

Dias Letivos: 10 JP – Jornada Pedagógica 28 - Carnaval

Dias Letivos: 23 1 Cinzas

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8FC
9	10 L	11 L	12 L	13 NL	14F	15
16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 F	22
23	24 L	25 L	26 L	27 L	28LCC	29
30						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 F	2 L	3 L	4 L
7	8 L	9 L	10 L	11 L	12 L	13 FAE
14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20
21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27
28	29 L	30 L	31 L			

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2 L
4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10 FC
11	12 L	13 L	14 L	15 F	16NL	17
18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24 FJ
25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	

Dias Letivos: 23 1 – Dia do Trabalho

DIAS LETIVOS: 22 15 – Corpus Christis

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 LCC	8
9	10 FE	11 FE	12 FE	13 FE	14 FE	15 FE
16 FE	17 FE	18 FE	19 FE	20 FE	21 FE	22 FE
23 FE	24 FE	25 L	26 L	27 L	28 L	29
30	31 L					

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 L	3 L	4 L
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12
13	14 L	15 F	16 L	17 L	18 L	19FC
20	21 L	22 L	23 L	24 L	25 L	26
27	28 L	29 L	30 L	31 L		

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 L
3	4 L	5 L	6 L	7 F	8NL	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 L	16
17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23
24	25 L	26 L	27 L	28 L	29LCC	30

DIAS LETIVOS: 18 14 Raião de Cristo 21 Tiradentes

DIAS LETIVOS: 25 15 – Aniversário de Aquidauana

DIAS LETIVOS: 21 07 – Independência do Brasil

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 La	3 L	4 L	5 L	6 L	7
8	9NL	10NL	11 F	12 F	13NL	14
15	16 L	17 L	18 L	19 L	20 L	21FC
22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28
29	30 L	31 L				

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 L	2 F	3NL	4
5	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L	11FAE
12	13 L	14 L	15 F	16 L	17 L	18
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25
26	27 L	28 L	29 L	30 L		

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 L	2
3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 F	9
10	11 L	12 L	13 L	14 L	15 LCC	16
17	18EX	19EX	20EX	21EX+	22ccf	23
24	25RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30
31						

DIAS LETIVOS: 18 11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida
15 – Dia dos Professores 28 – Funcionário Público

DIAS LETIVOS: 20 02 – Finados 15 – Proclamação da República

DIAS LETIVOS: 10 14 – Término do Ano Letivo 22 – Término do Ano Escolar

LEGENDA:

- Dias Letivos em 2017
- Férias Escolares
- Feriado Letivo
- Exames Finais
- Feriado
- Conselho de Classe
- Não Letivo
- Lotação

<p>* Início do ano escolar \$ Início do ano letivo & Início de bimestre @ Término de bimestre FL Feriado Letivo FAE Família na Escola F Feriado MC Mostra Científica FJ Festa Junina FE Férias Escolares S Sábado D Domingo JP Jornada Pedagógica NL Não Letivo CC Reunião do Conselho de Classe CCF Conselho de Classe Final # Término do ano letivo + Término do ano escolar FC Dias destinados a Formação Continuada EF Período destinado aos Exames Finais RE Recesso Escolar</p>	<p>SÁBADOS LETIVOS/REME: Família na Escola: 04 dias Formação Continuada: 04 dias Festa Junina: 01 dia Mostra Científica 01 dia TOTAL: 10 dias</p> <p>1º BIMESTRE: 51 dias letivos 2º BIMESTRE: 50 dias letivos 3º BIMESTRE: 51 dias letivos 4º BIMESTRE: 48 dias letivos</p> <p>Total de dias Letivos 200 Total de dias destinados aos Exames Finais 04 Total de dias do ano escolar..... 204</p> <p>Início do ano escolar/letivo 13/02/2017 Início das aulas 02/03/2017 Término do ano letivo 15/12/2017 Término do ano escolar 22/12/2017</p>
---	---